



CPS – CF Nº 012/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO WEB (SOFTWARE) DE GESTÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ECONÔMICO E FINANCEIRO, AUDITORIA E DASHBOARD, INCLUINDO SUPORTE, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG E BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral, **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, portadora do RG nº 1643288 – SPTC/GO, inscrita no CPF nº 423.229.441-49, e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Thomas Marcelo e Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, RG nº 2723352 – SSP/DF e inscrito no CPF nº 036.254.991-50, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.106.178/0001-51, estabelecida na Rua da República, Quadra 13, Lote 12/13, Casa 1, Setor Jardim Vitória, Goiânia-Goiás, CEP 74.865-320, neste ato representada por **Augusto Patrício Alencar Bandeira Júnior**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 6041359 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 042.132.841-07, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO**, em decorrência do julgamento da melhor proposta, de acordo com o Processo SEI nº **202100058002612**, em conformidade com o Regulamento de Compras para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização (NP 05-SD, Edição V – 15/01/2021), devidamente aprovado pela Controladoria Geral do Estado – CGE e Conselho Administrativo desta Organização e, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.470, de 18/01/2021, podendo



Gerência Estratégica Jurídica

adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente, conforme faculta o item 17.3 do Regulamento de Compras, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes ainda, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de solução Web (Software) de gestão de prestação de contas econômico e financeiro, auditoria e dashboard, incluindo suporte, treinamento e manutenção da solução.

1.2 A contratação busca atendimento da necessidade de prestação de contas diária PCD+1, com órgãos fiscalizadores, conforme diretrizes advindas do Contrato de Gestão com a Secretaria de Administração do Estado de Goiás -SEAD, Lei Nº 15.503 de 28 de dezembro de 2005 e suas alterações que determina que as OS devem apresentar a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores no que tange recursos do contrato de gestão. Bem como o atendimento da determinação legal via Decreto n. 9.533/2019, nos termos do art. 52, conforme descrito via Despacho nº 144/2021 – GERED/AGR (processo 202100058000328).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

2.1. A solução ofertada deverá permitir transmissão de dados financeiros de prestação de contas nas condições mínimas D+1, semanal, mensal e Anual, e nos moldes e condições exigidos pelos órgãos fiscalizadores;

2.2. Os custos de implantação, gerenciamento, treinamento, manutenção, hospedagem e demais serviços necessários para o pleno funcionamento da solução devem estar inclusos no preço da manutenção mensal detalhada no orçamento de serviço.

2.2.1. Considera-se como parte da implantação, a instalação, reinstalação, atualização, treinamentos e customizações para atendimento ao Termo de Referência Nº 005/2021-GTI (000024638213) e cláusulas do presente ajuste;



2.3. Considera-se incluso no valor cobrado mensalmente pelos serviços, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, treinamento e atendimento integral Termo de Referência N° 005/2021-GTI (000024638213) e cláusulas do presente ajuste.

2.4. A solução ofertada deverá ser hospedada, mantida e disponibilizada em servidores da Contratada.

2.4.1. A Contratada será responsável pela guarda dos dados transmitidos pela Contratante para o órgão fiscalizador de forma a garantir a integridade e segurança dos dados, conforme período estabelecido em lei.

2.5. Todo e qualquer custo referente a prestação do serviço será de responsabilidade da Contratada, como por exemplo, licenciamento de softwares, disponibilização de servidores de armazenamento dos dados transmitidos para o órgão fiscalizador, backups dos dados transmitidos, mão de obra da prestação do serviço, diárias, entre outros.

2.6. A solução deverá possibilitar acesso simultâneo ao sistema e aos relatórios à Contratante e aos órgãos fiscalizadores;

2.7. A aceitação formal da solução nos moldes deste ajuste está condicionada a aceite da contratante (OVG), órgão fiscalizadores (CGE, SEAD, AGR, entre outros) e atendimento ao Termo de Referência N° 005/2021-GTI (000024638213) e cláusulas do presente ajuste;

2.8. Caberá a Contratada assegurar a guarda de documentos por prazo mínimo legal de acordo com o tipo do documento, bem como repasse da base de dados a contratante em casos de solicitação e/ou finalização de contrato;

2.9. A Contratada deverá apresentar relatório detalhando ações realizadas, chamados atendidos, serviços prestados e demais informações referentes a prestação de serviço que lhe foram solicitadas.

2.10. Da implementação:

2.10.1. A solução deverá permitir cadastro de usuários com perfis de acesso distintos (EX: usuário, fiscal, gerente, auditor) e login gerenciável pela Contratante.



Gerência Estratégica Jurídica

2.10.2. A solução deverá permitir acompanhamento de andamento de prestações de conta, histórico de andamento e atualizações, identificação de responsáveis entre outros logs de atividades;

2.10.3. A solução deverá permitir visualização detalhada de lançamentos por centro de custo ou conta gerencial.

2.10.4. A solução deverá permitir validação de saldo bancário, conta corrente, aplicações financeiras com saldo contábil de forma a permitir identificação de divergências antes que a transmissão seja realizada;

2.10.5. A solução deverá permitir a identificação de agente fiscalizador/auditor que fizeram a análise com a possibilidade de inserção/digitação de observações.

2.10.6. A solução deverá permitir a inclusão de assinaturas/certidões digitais para dirigentes dos órgãos envolvidos no processo.

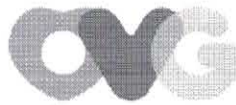
2.10.7. A solução deverá limitar/restringir inserção de dados por certificado, usuários, data ou outras condições que se fizerem necessárias.

2.10.8. A solução ofertada deverá permitir desembolsos como no mínimo as categorias de identificação de motivo e responsável.

2.10.9. A solução deverá possuir no mínimo módulo de prestação de contas e financeiro;

2.10.10. A solução deverá permitir, no mínimo, realizar transações/lançamentos, gerar os relatórios e inclusão de novas transações como:

- a) Repasse (Crédito);
- b) Rendimento sobre aplicação financeira (Crédito);
- c) Resgate de aplicação (Crédito);
- d) Recuperação de despesas (Crédito);
- e) Reembolso de rateio (Crédito);
- f) Receitas de convênio (Crédito);
- g) Desbloqueio judicial (Crédito);
- h) Desbloqueio bancário (crédito);
- i) Aplicação de investimentos (crédito);
- j) Adiantamento (Débito);
- k) Aluguel (Débito);



Gerência Estratégica Jurídica

- l) Aplicação de investimento (Débito);
- m) Bloqueio/Depósito judicial (Débito);
- n) Despesas com viagem (Débito);
- o) Devolução de verba (Débito);
- p) Diárias (Débito);
- q) Encargos sobre folha de pagamento (Débito);
- r) Encargos sobre rescisão trabalhista (Débito);
- s) Folha de pagamento (Débito);
- t) Pagamento de Fornecedores (Débito);
- u) Pagamento de títulos concessionários (Débito);
- v) Pagamento de tributos, taxas e contribuições (Débito);
- w) Imposto sobre conta aplicação (Débito);
- x) Pensão alimentícia (Débito);
- y) Reembolso de despesa (Débito);
- z) Reembolso de rateio (Débito);
- aa) Rescisão trabalhista (Débito);
- bb) Resgate de aplicação (Débito);
- cc) RPA (Débito);

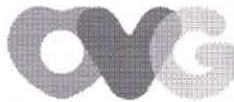
2.10.11. Deverá possuir, no mínimo, os seguintes tipos de relatórios:

a) Demonstrativo de controle de repasse, contendo, no mínimo, os campos: Data do repasse, órgão recebedor, referência do repasse, nº do documento, valor do repasse.;

b) Relatório de pagamentos efetuados por conta e período contendo, no mínimo, os campos: Favorecido, Nº DOC/NF, data de emissão, número documento Bancário, data do pagamento e valor;

c) Resumo da movimentação financeira no período contendo, no mínimo, os campos: Entradas com Repasses, receitas financeiras, receitas não governamentais, recuperação de despesas, saídas com as despesas do período e saldo final;

d) Conciliação bancária contendo, no mínimo, os campos: Saldo anterior, entradas, saídas e saldo atual;



Gerência Estratégica Jurídica

e) Relatório de aplicação financeira contendo, no mínimo, os campos: Saldo anterior, valor de aplicação, resgates, rendimentos, impostos e saldo atual;

f) Relatório de contratos firmados por período, contendo, no mínimo, os campos: Nome do fornecedor/prestador de serviços, CNPJ/CPF, valor do contrato, vigência e prazo;

g) Boletins financeiros, contendo, no mínimo, os campos: Saldo anterior, data do pagamento, nome do fornecedor/prestador de serviços, histórico da transação, saldo, total geral, entrada e saída de valores;

h) Fornecedores e serviços, contendo, no mínimo, os campos: Fornecedor, CNPJ/CPF, descrição do documento como NF/DOC, data, pagamento, INSS, ISS, IR, PIS, CSLL, COFINS, número, data do pagamento e valor;

i) Fornecedores de materiais, contendo, no mínimo, os campos: Fornecedor, CNPJ/CPF, descrição do documento como NF/DOC, data, pagamento, número, data do pagamento e valor;

j) Estorno;

l) Relatório especificando as restrições que ocorrerem detalhando quantidade de restrição ocorridas no mês e a qual período se refere;

2.10.12. A solução deverá gerar relatórios com possibilidade de visualização total e por filtros de tipo de operação, data, usuário, entre outros.

2.10.13. A solução deverá possibilitar gerar relatórios com filtros de atividades executadas com, no mínimo, os dados abaixo:

a) Relatório demonstrativo de visualização por parte de auditores, fiscalizadores e auditados como data e horário dos andamentos, fases e justificativas quando houver.

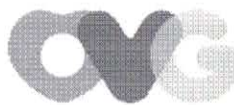
b) Relatórios descritivo por nome de usuários cadastrados com suas respectivas atribuições.

c) Relatório de Logs e atividades por usuário.

d) Relatório de auditorias realizadas.

e) Relatório com contratos cadastrados.

f) Relatório de transmissão de lançamentos, descrevendo em relatório único todas as transmissões realizadas dentro de uma faixa de tempo. Incluindo itens como data, unidade contratada, fonte de recurso, exercício, CNPJ, total de lançamento por categoria, protocolo do lançamento, tipo de operação, valor entre outros itens que se fizerem necessários e assinatura digital dos dirigentes cadastrados.



g) Relatório demonstrando a quantidade de processos analisados, descrevendo aqueles que foram apontadas restrições e como as mesmas foram tratadas.

2.10.14. A solução deverá permitir aos órgãos fiscalizadores e a contratante visualização em tela única de arquivos anexados e enviados, de forma a facilitar execução das atividades e possibilitar identificação de envios duplicados;

2.10.15. A solução deverá disponibilizar cadastro de fornecedor e beneficiários de forma padronizada, bem como a identificação de analistas que validaram cada fase do processo;

2.10.16. A solução deverá permitir identificação de rateio por Nota fiscal e unidades geridas pelo contratante com ao menos informações de identificação, rateio por centro de custo, Valor % por unidade, valor global e individual, lançamentos rateados por centro de custo com possibilidade de geração de relatório.

2.10.17. A solução deverá permitir cadastro de contas financeiras, consolidar relatórios por período com granularidades diversas e adequada a atender as necessidades da contratante.

2.10.18. A solução deverá permitir transmissão financeira e prestação de contas nativo da própria solução.

2.10.19. A solução deverá permitir consultas a transmissões e movimentações financeiras realizadas e possibilitando uso de filtros diversos.

2.10.20. A solução deverá apresentar interface amigável e oferecendo feedback aos usuários em casos de atividades realizadas com sucesso ou com erro, devendo apresentar sugestões de solução de erro.

2.10.21. A solução deverá permitir realizar transações diversas e as transmissões a órgãos fiscalizadores de forma individualizada ou em lote de acordo com a necessidade da contratante.

2.10.22. A solução deverá possuir campo para edição/alteração e correções de lançamentos e prestação de contas, antes da transmissão.

a) A solução deverá permitir posterior edição/alteração após a transmissão, caso ainda não tenha sido auditado a documentação pelos órgãos fiscalizadores.

b) Toda retransmissão deverá ser identificável contendo o motivo pela qual ocorreu.

c) A solução deverá permitir ao órgão fiscalizador notificar o órgão fiscalizado.

d) A notificação deverá conter no mínimo os itens como data, hora, motivo, agente notificador.

e) Deverá ser possível a realização de toda a tratativa da notificação diretamente na solução, sem a necessidade de uso de ferramenta auxiliar.



Gerência Estratégica Jurídica

2.10.23. A solução deverá permitir a visualização preliminar do relatório/transmissão do arquivo em formato gráfico permitindo fácil conferência antes do envio.

2.10.24. O módulo de transmissão deverá permitir, no mínimo, cadastro de código prestador, código de contrato, banco, agência, conta, número de transação, conta bancária e fonte de recurso, operação, descrição de operações, notas fiscais, data da nota fiscal, valores, entre outros dados que forem solicitados pela contratante.

2.10.25. A solução deverá permitir a introdução dos dados das notas fiscais XML via leitura de código de barra e busca via digitação pelo portal nfe.fazenda.gov.br.

2.10.26. A solução ofertada deverá possuir no módulo financeiro os menus com informações de contas bancárias, lançamentos realizados, contas a pagar, extratos bancários, entre outros.

2.10.27. A solução ofertada deverá possuir no módulo de prestação de contas, no mínimo, os menus com informações de financeiro, contratos, cadastros auxiliares.

2.10.28. A solução deverá permitir cadastrar dados diversos referente a contratos, como por exemplo: número do contrato, nome da contratada, CNPJ, descrição do objeto, datas de início e fim de vigência, valor do contrato, condições e pagamento (Total ou parcial), entre outros.

2.10.29. A solução deverá permitir ao usuário identificar/diferenciar de forma clara as transmissões realizadas das que aguardam transmissão.

2.10.30. A solução deverá permitir validação e informar caso os lançamentos estejam divergentes do extrato diário, antes da transmissão.

2.10.31. A solução deverá ainda possibilitar aos colaboradores acesso a relatórios por usuários, permitindo acesso individualizado ou em lote.

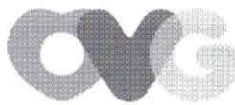
2.10.32. A solução deverá permitir exportar os arquivos de dados com filtros diversos e com extensões de saída, no mínimo do tipo Pdf e Csv ou Xls.

2.10.33. A solução deverá permitir verificação dos arquivos em anexo que foram enviados em cada transmissão.

2.11. Do treinamento:

2.11.1. A contratada deverá apresentar cronograma de treinamento para uso da solução em no máximo 02 (dois) dias após solicitação da Contratante.

2.11.2. O treinamento deverá ocorrer em até 07 (sete) dias a contar solicitação.



Gerência Estratégica Jurídica

2.11.3. O treinamento deverá ter carga horária suficiente para contemplar o ensino do uso de toda a solução para, no mínimo, 03 (três) colaboradores da Contratante e de cada Órgão fiscalizador que utilizará a solução.

2.11.4. O treinamento deverá ocorrer na Sede da OVG e/ou nos endereços dos órgãos fiscalizadores (AGR, SEAD, CGE E TCE).

2.11.5. Deverá ser fornecido manual, apostila ou qualquer documentação bem detalhada equivalente para utilização adequada da solução.

2.12. Da manutenção e suporte técnico da solução:

2.12.1. Entende-se por suporte técnico toda e qualquer manutenção necessária ao pleno funcionamento da solução sendo está de responsabilidade da contratada sem custo adicional para a contratante.

2.12.2. Toda e qualquer manutenção corretiva não prevista e de caráter emergencial deverá ser solucionada em até 24 horas a contar do horário/data da identificação do problema;

2.12.3. As manutenções não emergenciais/programadas deverão ter prazo de solução de até 05 (cinco) dias, sendo que estas deverão ser programadas junto a contratante com 24 horas de antecedência.

2.12.4. O não cumprimento dos prazos de manutenção poderão acarretar pena de multa, notificação e/ou rescisão de contrato garantindo o direito de ampla defesa das partes.

2.12.5. O suporte deverá ocorrer preferencialmente de forma presencial, podendo também ocorrer de forma remota desde que exista a concordância do solicitante.

2.13. Da manutenção:

2.13.1. Entende-se por manutenção toda e qualquer ação necessária ao pleno funcionamento da solução e atendimento integral ao descrito no termo de referência.

2.13.2. Caberá a contratada assegurar o pleno funcionamento da solução ofertada conforme preconiza o Termo de referência.

Parágrafo primeiro - Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, os documentos constantes do Processo SEI nº 202100058002612 especialmente o Termo de Referência Nº 005/2021-GTI (000024638213) e propostas da empresa Contratada (000025901424 e 000025930897).



Parágrafo segundo – A alteração do presente contrato será admitida nas condições preconizadas no Regulamento próprio da CONTRATANTE e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

3.1 A solução deverá ser entregue de forma única, sendo que a aceitação/entrega ocorrerá em duas etapas, sendo primeiramente provisória e, caso seja aprovada, definitiva.

3.1.1 A solução deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias contados da solicitação formal da Contratante, onde será feita a aceitação provisória para análise e verificação detalhada do atendimento ao TR.

3.1.1.1 A análise durante a aceitação provisória será realizada pela Contratante e Órgãos Fiscalizadores em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da efetiva entrega da solução, podendo ser prorrogada por igual período desde que a Contratante e Órgãos Fiscalizadores manifestem a necessidade.

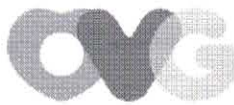
3.1.2. Após a conclusão da análise da aceitação provisória, será emitido parecer técnico da Contratante avaliando se a solução atende as especificações do TR e, em caso de cumprimento, será realizada a aceitação formal e definitiva da solução.

3.2. A instalação da solução e treinamento deverão ocorrer na Sede da OVG e/ou nos endereços dos órgãos fiscalizadores (AGR, SEAD, CGE E TCE).

3.2.1 A entrega da solução poderá ser realizada de forma online desde que previamente acordado com a Contratante.

3.3. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do Sistema que poderá ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, irregularidades e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

3.4. Verificando-se defeito(s) no(s) Software(s), a empresa será solicitada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.



Gerência Estratégica Jurídica

3.5. Caso seja detectado pela Contratante que a solução possua quantitativo de funcionalidades inferior ao solicitado, a Contratada deverá complementá-lo dentro do período da entrega provisória durante o prazo descrito no item 3.1.1.1.

3.6. A validação/aceitação da solução ocorrerá por parte dos funcionários designado pela OVG e Órgãos fiscalizadores.

3.7. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DOS RECURSOS

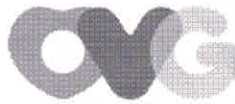
Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato, serão oriundos do Contrato de Gestão nº 001/2011, celebrado com a SEAD (Secretaria de Estado de Administração), em conformidade com o Despacho nº 1378/2021 – DIAF (000025009260).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, o valor mensal de até **R\$ 7.360,00 (sete mil trezentos e sessenta reais)** e o importe de até **R\$ 88.320,00 (oitenta e oito mil, trezentos e vinte reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme propostas acostadas aos autos supracitados e acordo entre as partes (000025930897).

Parágrafo primeiro – No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação de serviço, tais como transporte, fretes, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, despesas com carga e descarga, embalagens, seguros, tributos e outros.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do Regulamento de Compras desta Organização e da Lei Federal e Estadual que disciplina os Contratos Administrativos ou legislação aplicável, sempre precedidos de justificativa técnica.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

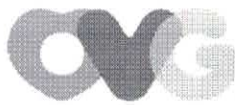
Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos, conforme Cláusula Décima desse ajuste;
- b) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todas as informações necessárias e relevantes para a perfeita execução dos serviços, objeto do presente CONTRATO;
- c) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências, que a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d) Designar funcionário habilitado para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços;
- e) Informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades encontradas durante a prestação dos serviços contratados;
- f) Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos, se ocorrer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita;
- g) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre defeitos, irregularidades ou falhas constatadas na prestação dos serviços, fixando prazos para as devidas correções, sob pena de sofrer sanções pertinentes, constante na cláusula de penalidades deste contrato;
- i) Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas neste Contrato e Termo de Referência nº 005/2021-GTI (000024638213).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o presente contrato em estrita conformidade com suas cláusulas e com a proposta ofertada no bojo do processo, bem como com o Termo de Referência nº 005/2021-GTI (000024638213);
- b) responder por todo e qualquer dano que venha a causar à CONTRATANTE ou a seus prepostos, bem como a terceiros, em decorrência da execução do presente ajuste;
- c) comunicar à CONTRATANTE todo e qualquer fato que possa interferir na regular



Gerência Estratégica Jurídica

execução do presente contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais;

d) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

e) responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas aos encargos tais como: obrigações civis, sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, impostos, taxas, frete, despesas com carga e descarga, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa prestação de serviço, ou que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente aos profissionais à serviço do presente contrato;

f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

g) responder perante a CONTRATANTE, por qualquer ação que esta venha a sofrer em decorrência da prestação de serviço, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo-a de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

h) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, desde que não haja descaracterização do objeto e do valor, em regularidade com o item 15.8 disposto no Regulamento de Compras próprio da CONTRATANTE e legislação aplicável aos Contratos Administrativos;

i) assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;;

j) comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando à OVG os esclarecimentos julgados necessários;

k) refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, severificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

l) responsabilizar-se pela correta implantação da solução de forma a atender as demandas da contratante e órgãos fiscalizadores.

m) assegurar a segurança e sigilo no que tange o uso dos dados gerados, bem



Gerência Estratégica Jurídica

como a disponibilização da base de dados a contratante em caso de descontinuidade do contrato.

n) cabe a contratada o atendimento a legislação vigentes, aquisição de licenças de softwares/Hardwares necessários a prestação do serviço.

o) caberá a contratada assegurar funcionamento da solução ofertada, incluindo custo com softwares/serviços adicionais que componham a solução. Não cabendo a Contratante qualquer ônus referente a solução, fora o da contratação.

p) caberá a contratada com auxílio da contratante levantar informações necessárias para configurações, adaptações/ajustes, melhorias de forma a atendimento pleno das necessidades da organização.

q) a contratada deverá dispor de canal preferencialmente 0800 para abertura de chamados técnicos, devendo ser gerado ao final de cada solicitação ordem de serviço com número único de identificação.

r) prestar o serviço de manutenção e suporte do software integrador de coleta e tratamento de informação para elaboração de relatórios, indicadores, movimentos contábeis e financeiros no que tange o contrato de gestão da Organização das Voluntárias de Goiás-OVG, objetivando subsidiar a prestação de contas junto aos órgãos de controle: Secretaria de Estado de Administração de Goiás - SEAD, Agencia Goiana de Regulação - AGR, Controladoria Geral do Estado de Goiás -Controladoria Geral do Estado de Goiás - CGE, Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE, Procuradoria Geral do Estado de Goiás - PGE, dando evidência às ações exclusivas do contrato de Gestão.

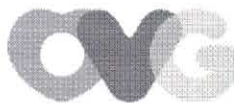
s) disponibilizar sempre que necessários profissionais qualificados para a prestação de serviços ora contratado, sempre observando as normativas legais.

t) manter em absoluto sigilo e segurança e informações obtidos no decorrer do trabalho realizados e dos serviços prestados.

u) todo e qualquer atividade realizada pela contratada em cumprimento do contrato, ainda que não especificada nesse ajuste ou no respectivo Termo de Referência, deverá observar normas vigentes e que regulamentem os serviços ou atividades desempenhadas.

v) observar e cumprir todas as normas legais relativas as atividades desenvolvidas, incluindo licenciamento de softwares, pagamento de impostos, entre outros. A contratada responderá integralmente por todos e quaisquer prejuízos ocasionados no exercício da prestação do serviço independente se por inobservância dos diretores/administrativo ou funcionários designados para prestar o serviço.

w) realização de BACKUP dos lançamentos transmitidos em servidor de alta segurança pelo prazo determinado em legislação vigente após a finalização do contrato de gestão da contratante junto ao Estado de Goiás.



Gerência Estratégica Jurídica

x) a empresa CONTRATADA se obriga a cumprir o que determina a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) utilizando os dados relacionados à pessoa natural, que a identifique ou a torne identificável (Dados Pessoais de Pessoa Natural) apenas para o tratamento necessário para execução do presente Contrato, devendo implementar, manter e monitorar um programa de segurança da informação que contenha medidas administrativas e técnicas de proteção de dados contra ameaças ou perigos previsíveis à segurança, à confidencialidade, e à integridade dos Dados Pessoais, que atenda ou exceda os requisitos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA descumprir com as obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: Impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente.

Parágrafo primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório.

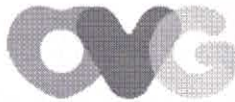
Parágrafo segundo – Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança de multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor do contrato, podendo acarretar sua rescisão unilateral.

Parágrafo primeiro – Se o total das multas atingir valor igual a 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

Parágrafo segundo – As multas serão descontadas *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na CONTRATANTE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.



Parágrafo terceiro – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

10.1. O pagamento pelo serviço deverá acontecer mensalmente e 30 (trinta) dias após emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), sendo de responsabilidade da contratada estar em regularidade fiscal.

10.1.1 O primeiro (1º) pagamento será realizado após entrega definitiva com aceite formal pela contratante, conforme descrito no item 3.1.2.

10.1.2 As cobranças referentes a manutenção e implantação, treinamentos entre outros pontos descritos no termo de referência, deverão estar incluídos no valor do orçamento mensal de prestação do serviço.

10.2. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

10.3. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente de titularidade da Contratada indicada nos autos (000028257724), conforme consignado abaixo:

Banco: ITAÚ

Agência: 7417

C/C 61001-6

10.4. Deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

10.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.



Gerência Estratégica Jurídica

10.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

10.7. Os preços oferecidos serão irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, salvo hipóteses de readequação do equilíbrio econômico- financeiro.

10.8. A Contratada deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, original ou cópia autenticada de todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista.

10.9. A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada.

10.10. Poderá a Contratante sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Prestação de serviços em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

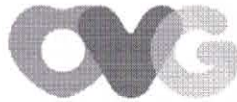
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de **12 (doze) meses contados de 01/04/2022**, devendo ser publicado no site da Transparência da OVG, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, de acordo com a necessidade e interesse da Contratante, desde que comprovada a vantajosidade da renovação, conforme item 15.5 do Regulamento de Compras da Contratante.

Parágrafo único – Na hipótese de não renovação ou perda do Contrato de Gestão ou sua modificação que impeça a continuidade desse custeio, fica resguardado o direito a rescisão unilateral, a qualquer tempo, por parte da OVG, independentemente da anuência ou concordância da contratada, não podendo este, reclamar quaisquer direitos ou perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto a



lucros cessantes e perdas e danos.

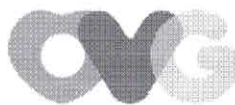
Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato por parteda CONTRATADA;
- c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente contrato;
- d) Atraso, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 15 (quinze) dias corridos, nos prazos estabelecidos para a entrega/serviço do produto.
- e) Não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- g) Caução ou utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- h) Outros, conforme previsão na Lei Federal e Estadual que trata dos Contratos Administrativos.

Parágrafo segundo – A CONTRATANTE tem a prerrogativa de modificar o presente contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse social e público, respeitado os direitos da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste contrato, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) de seu valor, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual, caso em que o serviço executado/fornecimento realizado será pago de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA poderá ser suspensa do direito de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

Parágrafo segundo – O acesso pela CONTRATADA às bases de dados que contenham dados



Gerência Estratégica Jurídica

personais implicará para a Contratada e para seus propositos o mais absoluto dever de sigilo.

Parágrafo terceiro – Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Parágrafo quarto – Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- I) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- II) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

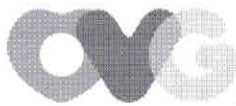
Parágrafo sexto – A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais, desde que devidamente comprovada a culpa exclusiva da CONTRATADA no ato ou fato gerador do dano e, neste caso, a CONTRATADA responderá dentro do limite de sua culpabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

O encaminhamento de cartas e documentos pela CONTRATADA deverá ser efetuado através do Protocolo Geral da CONTRATANTE, no endereço constante do rodapé desta página, não se considerando qualquer outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste contrato, o foro da



Gerência Estratégica Jurídica

Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Goiânia, 28 de março de 2022.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral


Thomas Marcelo e Silva
Diretor Adm. Financeiro - OVG


Augusto Patricio Alencar Bandeira Júnior
BR GAAP CORPORATION

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF:

